




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.251/2025
De 17 de dezembro de 2025

Certifico que na data 17/12/2025 foi publicado
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.251

Secretária de Administração

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementar, até o percentual de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas do Poder Executivo e os demais órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, e, os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 17 aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e cinco (17/12/2025).


Lenizia Alves Canedo
Prefeita


Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária da Administração